



DECRETO nº 1.930, de 11 de junho de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.633, de 11 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019 e a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 15.464,72 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

BERTINO RECH, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018, Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018, e Lei Municipal nº 1.633, de 11/06/2019, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.633, de 11 de junho de 2019, para incluir **ELEMENTO DE DESPESA** na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018) e abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de **R\$ 15.464,72 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.005 - RECURSOS VINCULADOS		
Projeto/Atividade:	07.005.0012.0361.0049.2139 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FNDE		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.1025 - MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	15.464,72
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	15.464,72

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 15.137,65 (quinze mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1025 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-FNDE.

II - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 327,07 (trezentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 1025 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-FNDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 11/06/2019.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 11/06/2019.